



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 572/93, de 15. fevereiro. 1993.

"Dispõe sobre autorização para concessão e exploração dos serviços de Lanchonete-Bar e Pit-dogs na Praça Alfredo Wesser, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova, e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a conceder através de processo de licitação, na modalidade de concorrência, para exploração dos serviços de Lanchonete-Bar e espaço reservados, existentes na Praça Alfredo Wesser, de propriedade desta Municipalidade.

Artigo 2º - A concessão de ora se propõe terá a duração de 02(duas) anos, renovável, mediante nova licitação, em condições a estabelecer.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, do Gabinete do Sr. Prefeito, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

"SANCÃO À LEI nº 572, de 15 de fevereiro de 1993".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, EDSON GUIMARÃES DE FARIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e, após receber do Legislativo Municipal o Autógrafo de Lei referente ao Projeto nº 002/93, de 18.01.93, que "dispõe sobre autorização para Concessão e exploração dos serviços de Lanchonete-Bar e Pitidogs, na Praça Alfredo Nasser, e dá outras providências", devidamente aprovado em sessões extraordinárias dos dias 04.02 a 09.02.93, pela Câmara Municipal, SANCIONO-A, passando, destarte, à Lei com o nº 572, de 15.02.93.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15(quinse) dias do mês de fevereiro de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.